

Intervenção na Conferência “Inteligência Artificial e Tribunais”

É com enorme satisfação e empenho que participo na abertura neste simpósio dedicado ao papel da inteligência artificial no futuro dos tribunais, organizado pelo CSM e pelo Centro Nacional de Inovação Jurídica.

Vivemos um tempo em que a tecnologia deixou de ser um mero instrumento auxiliar para se tornar parte integrante das estruturas que sustentam a vida em sociedade.

A inteligência artificial — outrora uma ficção científica — está hoje presente em áreas tão diversas como a medicina, a indústria, a educação, a comunicação social e até em muitas atividades criativas que se julgava apenas poderem ser levadas a cabo pelos humanos.

O poder judiciário não será uma exceção. Ou melhor já não é uma exceção. É uma realidade em acelerada construção, cuja progressão é imparável.

O futuro da inteligência artificial nos tribunais não é uma questão de “se”, mas de “como”.

Não se trata de escolher entre aceitar ou rejeitar a tecnologia, mas de saber o modo como a vamos integrar no funcionamento do sistema judiciário.

Hoje já não tenho a mesma reação, quando o Dr. José Magalhães, há umas boas décadas, num almoço de umas quaisquer conferências, pela primeira vez. me falou com entusiasmo na Internet, e eu dei-lhe a mesma credibilidade que daria a uma proposta de uma caça aos gambozinos.

Hoje a inteligência artificial é utilizada não só nos serviços de assessoria de muitos tribunais que apoiam os juízes em múltiplos países e jurisdições espalhados pelo mundo, como também já é utilizada na produção das decisões nos processos de temática repetida.

Sistemas de análise documental aceleram a triagem de processos; algoritmos ajudam a identificar doutrina e jurisprudência relevante em

segundos; plataformas de análise legal permitem prever tendências de decisão em determinados litígios.

O investimento económico e humano nesta área é enorme e as poupanças que promete aos utilizadores são atrativas, pelo que já é visível um novo mercado neste domínio em que o equilíbrio da oferta e da procura anunciam o seu sucesso.

A inteligência artificial na atividade jurisdicional garante desde logo uma facilidade no acesso à justiça e uma incomparável eficiência do funcionamento do sistema judiciário, automatizando tarefas repetitivas, diminuindo drasticamente tempos de tramitação, oferecendo em escassos segundos uma redação, segundo as preferências do autor das decisões judiciais, libertando os magistrados para se concentrarem na função de julgar.

As próprias decisões judiciais passarão a ser mais previsíveis, mais suportadas no saber existente, com um reforço inevitável da força dos casos julgados precedentes, melhorando a sua qualidade e credibilidade.

Este é o futuro risonho e de fácil e unânime acolhimento da inteligência artificial na vida dos tribunais.

Mas como sucede com outros avanços na história da humanidade a introdução da inteligência artificial levanta uma questão ética de capital importância.

Não falamos da possibilidade de erros e alienações dos sistemas de inteligência artificial, nem da opacidade ou parcialidade dos seus algoritmos.

A questão final que paira sobre esta transformação da atividade jurisdicional e que mais tarde ou mais cedo estará em cima da mesa será inevitavelmente a de saber se os homens deverão ser substituídos por máquinas na função de julgar.

A esta pergunta responde-nos habilmente a própria inteligência artificial que ela deve ser vista como instrumento de apoio, mas nunca como substituto do juiz.

Que a função jurisdicional não é apenas a aplicação mecânica de normas a factos, uma vez que ela é também prudência, equidade, sensibilidade humana e ponderação de valores.

Que o juiz não decide apenas sobre casos; decide sobre pessoas, sobre destinos de vida.

E, por isso, esse olhar humano, informado pela ética, pela compaixão e pela consciência histórica, não pode ser replicado por algoritmos.

O futuro da justiça seria, portanto, híbrido: uma colaboração estreita entre inteligência artificial e inteligência humana, em que a primeira potencia a segunda, sem a substituir.

Essa é a visão ideal do funcionamento da inteligência artificial nos Tribunais que melhoraria substancialmente a sua eficiência, qualidade e credibilidade, sem que o ato de julgar perdesse a autoria humana.

Novas metodologias utilizadas na educação escolar, na formação dos magistrados, e instrumentos de regulação garantiriam o funcionamento desse modelo exemplar.

A grande dúvida que paira sobre este futuro rendido aos avanços tecnológicos é o de saber se com esta poderosa intervenção de uma inteligência artificial o ser humano não registaria uma atrofia cognitiva que nos reconduziria a uns seres ignorantes e preguiçosos, incapazes de um ato de julgamento sabiamente ponderado.

Poderia haver juízes a manter a aparência de se encontrarem na posição invulgar de julgarem os outros homens, mas verdadeiramente o Deus que resolia os problemas humanos e que no teatro grego descia ao palco através de uma máquina seria todo ele um mecanismo artificialmente criado pelo homem que definitivamente abdicaria da sua dignidade e condição.

Mas hoje estamos aqui para falarmos dos avanços, dos perigos e da regulação da utilização da inteligência artificial em diversos domínios.

É essa a tarefa que nos cumpre fazer no atual estado da arte, tratando do presente, sem nunca perdermos de vista que estamos a construir o futuro.

Bragança, 26 de setembro de 2025

João Cura Mariano, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça

